

Sistema de Informações Municipais – SIM Reflexos dos acréscimos, exclusões e atualizações de registros contidos no banco de dados do SIM, nas prestações de contas de Governo e Contas de Gestão da Administração Pública Municipal Cearense

Francisco Wilson Ferreira da Silva

Graduado em Ciências Atuariais pela Universidade Federal do Ceará. Técnico de Controle Externo lotado no Gabinete do Auditor David Matos, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Especialista em contabilidade pública pela FA7; especialista em controle externo e auditoria pela Faculdade Tecnológica Darcy Ribeiro; especialista em controle externo pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. Mestrando em Economia pela Universidade Federal do Ceará.

Resumo: A obrigação constitucional daqueles que gerem recursos públicos é a de prestar contas aos órgãos de controle externo da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional. No caso dos administradores públicos municipais cearenses (prefeitos, secretários, presidentes das câmaras e gestores de fundos municipais), essa obrigação está contida no art. 42 da Carta Magna Cearense, que determina a remessa das prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), em meio eletrônico por meio do Sistema de Informações Municipais (SIM), até o dia 30 do mês subsequente ao da execução orçamentária, dentro dos critérios estabelecidos pela Corte de Contas, de acordo com os Manuais do SIM, publicados na Rede Mundial de Computadores. A prestação de contas mensal, portanto, deve ser encaminhada tal e qual executada, de forma a garantir a segurança jurídica das informações encaminhadas, uma vez que são disponibilizadas aos órgãos de controle social: Ministério Público, Receita Federal, Controladoria Geral da União (CGU), dentre outros, ao cidadão comum, requeridas no próprio TCM, além de serem disponibilizadas na internet, por meio do Portal da Transparência. No entanto, grande é a quantidade de solicitações de ajustes nas informações encaminhadas (inclusão, exclusão, atualizações de campos de tabelas do SIM), repercutindo na análise das contas encaminhadas, objetivo do trabalho que se apresenta: demonstrar o reflexo dos “acertos” de

registros contidos no Banco de Dados do SIM, na análise das prestações de contas mensais, em meio informatizado, concluindo-se que as alterações de registros no banco de dados do SIM trazem prejuízos à ação fiscalizadora do TCM-CE, além do comprometimento da transparência das contas públicas.

Palavras-Chave: prestação de contas; Sistema de Informações Municipais. SIM; contas de governo; contas de gestão.

Introdução

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, por meio da Emenda Constitucional nº 47/2001 (CEARÁ, 2001, on line), modificou o art. 42 da Norma Maior do Estado, obrigando os prefeitos municipais, assim como os que gerenciam recursos públicos, a encaminharem à Corte de Contas as prestações de contas mensais, acerca da execução contábil, financeira, patrimonial e operacional, por meio de sistema eletrônico: o Sistema de Informações Municipais – SIM.

Art. 42. Os Prefeitos Municipais são obrigados a enviarem às respectivas Câmaras e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até o dia 30 do mês subsequente, as prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as Unidades Gestoras da administração municipal, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, e composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais.

§ 1º A. Os agentes responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração Municipal Indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas pelo poder público, bem como os Presidentes das Câmaras Municipais, deverão, também no prazo definido no caput deste artigo, remeter prestação de contas mensais, de acordo com os critérios estabelecido no mesmo dispositivo.

O Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará, representa um grande avanço dos instrumentos de controle externo quanto à análise, divulgação e transparência das contas públicas municipais enviadas mensalmente ao TCM-CE.

As informações contidas nas prestações de contas mensais enviadas à Corte

de Contas estão representadas na forma de arquivos digitais. Estes arquivos digitais ingressam na Corte de Contas por meio de mídias próprias, disquetes magnéticos e CD-ROM, podendo, a posteriore, serem entregues em pen-drives, e-mails, ou até mesmo pela internet, e são importados para o Banco de Dados do Sistema.

A gerência e o manuseio destas informações digitais são facilitados pelo modo como estão armazenadas e aproveitando-se os recursos da Tecnologia de Informação (TI) existentes, para que se possam melhorar os procedimentos operacionais e de fiscalização do TCM-CE e dar transparência à Administração Pública Municipal no Estado do Ceará, assim como dar supedâneo à elaboração dos relatórios relativos às prestações de contas de governo (aquelas em que o TCM-CE emite pareceres prévios pela aprovação ou desaprovação, a serem julgadas pelas câmaras municipais) e às prestações de contas de gestão (aquelas em que o próprio TCM-CE emite voto pela regularidade, ou não, das contas apresentadas).

O SIM resultou dos esforços da equipe de desenvolvimento de sistemas do TCM, como o assessoramento do corpo técnico da então Coordenação de Fiscalização (COFIS), hoje Diretoria de Fiscalização (DIRFI), e de outros setores ligados às atividades de fiscalização do Tribunal de Contas.

O SIM é um instrumento de controle externo que analisa, divulga e dá transparência às contas públicas municipais. Trata-se de um padrão de dados que possibilitam as Administrações Municipais (Prefeituras, Câmaras e Fundos Municipais) enviarem mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, em meio eletrônico, as informações referentes à estrutura administrativa dos municípios, orçamento de receitas e despesas, prestações de contas de prefeitura, secretarias, fundos e câmara municipal e informações Individualizadas sobre cadastro de pessoal, folhas de pagamento e patrimônio (bens móveis e imóveis).

O SIM, portanto, tornou-se um importante instrumento de transparência das contas públicas municipais cearenses, dando maior agilidade, padronização e celeridade na análise das contas públicas, e os registros contidos no Banco de Dados do TCM-CE já podem ser acessados, via internet, por meio do endereço eletrônico http://www.tcm.ce.gov.br/site/orientacoes/s131_municipios/, desenvolvido em linguagem de programação *Hypertext Preprocessor* (PHP), utilizando o *framework* *Symfony* e banco de dados *MySQL*.

O portal tem código-aberto para que os especialistas da área de cada órgão possam lhe dar manutenção e trabalhar em melhorias na transparência dos dados

das prestações de contas encaminhadas pela Administração Pública Municipal no Estado do Ceará.

No entanto, em pesquisa realizada no Sistema de Gerenciamento de Processos (SGP), do TCM-CE, verificaram-se, somente no exercício de 2010, cerca de 2.900 (duas mil e novecentas) solicitações de acréscimos, exclusões e atualizações de campos das Tabelas do SIM, pertinentes aos exercícios de 2002 (30), 2003 (24), 2004 (64), 2005 (124), 2006 (129), 2007 (140) e exercícios de 2008, 2009 e 2010 (2300), número de solicitações que praticamente se repetiu no exercício seguinte (2011).

A partir desta situação contextual, podemos indagar: qual o impacto dos acréscimos, exclusões e atualizações de registros contidos no Banco de Dados do Sistema de Informações Municipais (SIM), no exame das prestações de contas anuais (de gestão e de governo)? Como podemos visualizar os acréscimos, exclusões e atualizações por meio das abas contidas no executável do SIM, disponibilizados ao cliente interno da Corte (analistas e técnicos de controle externo)?

O presente trabalho tem como objetivo específico ser um guia de apoio, ao usuário interno do TCM-CE, aos jurisdicionados e à sociedade em geral, de forma que os técnicos e analistas da Corte, assim como os agentes de controle social das contas públicas municipais cearenses, visualizem as peculiaridades relativas aos impactos decorrentes de acréscimos, exclusões e atualizações de Tabelas contidas no Sistema de Informações Municipais (SIM), pertinentes às prestações de contas de governo e de gestão.

1. Desenvolvimento

1.1. Do Encaminhamento das Prestações de Contas Mensais por meio do Sistema de Informações Municipais

A documentação eletrônica é enviada ao TCM em formato ASCII, que representa em português o “Código Padrão Americano para o Intercâmbio de Informação”, que consiste em uma codificação de caracteres de sete bits baseada no alfabeto inglês, desenvolvida a partir de 1960, e se inicia, anualmente, com a remessa das tabelas pertinentes ao orçamento para o exercício.

Essas tabelas contêm os dados da previsão da receita e fixação da despesa: código das funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos, atividades, elementos de despesa, dentre outros, e os dados da previsão da receita e fixação da despesa: código das funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos,

atividades, elementos de despesa, dentre outros, contidos nas Tabelas: **DE200101.ORB** – Despesas por Categoria Econômica; **DO201101.ORB** – Dados do Orçamento; **EP2011.01.ORB** – Elementos de Despesa por projetos e atividades; **PA201101.ORB** – Orçamento de Despesas por Projetos e Atividades; **PG201101.ORB** – Programas de Governo; e **RE201101.ORB** – Orçamento de Receitas por Categoria Econômica.

Em seguida, até o dia 30 de cada mês, são enviadas as tabelas pertinentes às prestações de contas, contendo os dados da execução orçamentária:

- 1) Arquivos básicos: existem arquivos básicos que a Prefeitura Municipal deve encaminhar para que os dados da Administração Direita e Indireta possam ser devidamente importados: **CB201101.BAS** – Contas Bancárias do Município; **GE201101.BAS** – Gestores; **OD201101.BAS** – Ordenadores de Despesas; **OR201101.BAS** – Órgãos; **UG201101.BAS** – Unidades Gestoras; **UO201101.BAS** – Unidades Orçamentárias; e **XC201101.BAS** – Contratos Extra-Orçamentários.

Deve-se ressaltar que, enquanto os dados referentes às Tabelas **.BAS** não forem encaminhados pela Administração Direta do Município, os arquivos da Administração Indireta (fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas) não poderão ser importados.

- 2) Tabelas de Balancetes: **BR201101.BAL** - Balancete de Receitas Orçamentárias, **BD201101.BAS** – Balancete das Despesas Orçamentárias, **DX201101.BAS** – Balancete das Despesas Extraorçamentárias e **RX201101.BAL** – Balancete da Receita Extraorçamentária;
- 3) Tabelas de agentes das folhas de pagamento: **AF201101.CPF** – Agentes Públicos da Folha; **AP201101.CPF** – Agentes Públicos Municipais; **CR201101.CPF** – Concessão de Itens Remuneratórios da Folha; **DS201101.CPF** – Desligamento de Agentes Públicos; **ER201101.CPF** – Extinção de itens remuneratórios; **FP201101.CPF** – Folhas de Pagamento; **IR201101.CPF** – Itens Remuneratórios; **RA201101.CPF** – Reingresso de Agentes Públicos; e **SR201101.CPF** – SUSPENSÃO DE Itens Remuneratórios a Agentes Públicos.
- 4) Tabelas de receitas: **AT201101.DCR** – Anulações de talões de receitas

orçamentárias; **AX201101.DCR** – Anulações de talões de receita extraorçamentárias; **TR201101.DCR** – Talões de Receitas Orçamentárias; e **TX201101.DCR** – Talões de Receitas extra-orçamentárias;

5) Tabelas de despesas: **AE201101.DCD** – Anulação de Empenhos; **CP201101.DCD** – Cheques das Notas de Pagamento; **DP201101.DCD** – Deduções de Notas de Pagamento; **EF201101.DCD** – Estornos e Transferências Voluntárias; **EG201101.DCD** – Estorno de Pagamentos; **EL201101.DCD** – Estornos de Liquidação; **IF201101.DCD** – Itens das Notas Fiscais; **LQ201101.DCD** – Liquidações; **NE201101.DCD** – Notas de Empenho; **NF201101.DCD** – Notas Fiscais; **NP201101.DCD** – Notas de Pagamento; **PF201101.DCD** – Notas de Pagamento das Folhas; **RP201101.DCD** – Origens de Recursos para Empenhos; **XD201101.DCD** – Despesas Extraorçamentárias; e **XE201101.DCD** – Extornos de despesas extraorçamentárias.

6) Tabelas de Licitação: **CL201101.LCO** – Comissões de Licitação; **CO201101.LCO** – Contratos; **CT201101.LCO** – Contratados; **DL201101.LCO** – Dotações utilizadas para a Aquisição de Bens e Serviços; **LI201101.LCO** – Processos Administrativos para a Aquisição de Bens e Serviços; **MC201101.LCO** – Membros das Comissões de Licitação; **PE201101.LCO** – Publicações dos Processos Administrativos para a Aquisição de Bens e Serviços; **TL201101.LCO** – Itens que compõem os bens e serviços;

7) Outras Tabelas: **DA201101.OUT** – Diárias; **TF201101.OUT** – Transferências Federais e Estaduais; e **VI201101.OUT** – Variações Independentes da Execução Orçamentária.

8) Tabela de Obras: **OS201101.OSE** – Obras Municipais ou Serviços de Engenharia.

A seguir exemplificaremos como a documentação eletrônica é enviada e como podemos distinguir os campos contidos nas Tabelas. No caso em questão, trata-se do encaminhamento da Tabela GE201101.BAS – Tabela de Gestores. Essa Tabela, segundo o Manual do SIM – 2011, é composta por 16 (dezesesseis) campos, a seguir elencados:

- **Campo 1.** Tipo de documento. Campo caractere com 03 posições;
- **Campo 2.** Código do Município. Campo com 03 posições de acordo com a Tabela de Municípios constante no item 5.7.1 do Manual;
- **Campo 3.** Exercício do orçamento. Campo numérico com 6 posições, Utilizar o mesmo valor empregado na Tabela de Órgãos;
- **Campo 4.** Código da Unidade Gestora. Campo numérico com até 02 posições;
- **Campo 5.** Código do Órgão. Campo caractere com 2 posições;
- **Campo 6.** Código da Unidade Orçamentária. Campo caractere com até 4 posições;
- **Campo 7.** Número do CPF do Gestor. Campo numérico com 11 posições;
- **Campo 8.** Forma de Ingresso no serviço público municipal. Campo caractere com 1 posição: C para cargo efetivo, M para admissão em emprego público, N para nomeação de cargo comissionado, T para contratação por tempo determinado, R para regime especial, D para contratação temporária, G para estágio ou bolsa, E para eleição, P para beneficiário de pensão, V para convênio e S para cargo político administrativo.
- **Campo 9.** Tipo de relação com o serviço público. Campo caractere com 1 posição: J para cargo efetivo, M para admissão em emprego público, E para nomeação de cargo comissionado, L para cargo eletivo, F para estagiário ou bolsista, H para prestação de serviços, I para regime especial, P para pensionista, V para conveniado e S para cargo político administrativo.
- **Campo 10.** Número do expediente de nomeação ou posse. Campo caractere com até 10 posições. 1998020123.
- **Campo 11.** Data de início da Gestão: Campo numérico com 8 posições. 19980123;
- **Campo 12.** Data de referencia da documentação. Campo numérico com 6 posições, descrevendo ano e mês da documentação. 199801.
- **Campo 13.** Nome do Gestor. Campo caractere com até 40 posições. “José Maria João”.
- **Campo 14.** Data de fim da gestão. Campo numérico com 8 posições. “19980123”;
- **Campo 15.** código do tipo de cargo. Campo caractere com 2 posições. Informar conforme item 6.4.2 do Manual; e
- **Campo 16.** Ordenador da despesa. Campo numérico com 1 posição. Preencher com 0 “se o gestor não for operador” ou 1 “se o gestor for

ordenador”.

A seguir exemplifica-se o encaminhamento da Tabela GE201001.BAS, DO Município n.º 100 (Maranguape):

```
"101","100",201000,10,"10","01","41401247334","C","J","139",20100101,201001,"ADRIANO TEIXEIRA XAVIER",0,"06",1
"101","100",201000,03,"03","01","29828678349","N","E","2539/2009",20100101,201001,"JOSE HENRIQUE PINTO LIMA",0,"03",1
"101","100",201000,08,"08","01","01351990349","N","E","2541/2009",20100101,201001,"FRANCISCO DE ASSIS MENEZES",0,"05",1
"101","100",201000,09,"09","01","01511785349","N","E","2542/2009",20100101,201001,"MARIANO ARAUJO FREITAS",0,"11",1
"101","100",201000,06,"06","01","53239911353","N","E","2546/2009",20100101,201001,"LORENA SOARES REBOUCAS",0,"03",1
"101","100",201000,07,"07","01","38476797320","E","L","2776/2009",20100101,201001,"AFONSO CORDEIRO TORQUATO",0,"03",1
"101","100",201000,04,"04","01","23407980353","N","E","2692/2009",20100101,201001,"ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA",0,"03",1
"101","100",201000,02,"02","01","09307508372","N","E","2690/2009",20100101,201001,"FRANCISCO EDUARDO GURGEL",0,"03",1
"101","100",201000,05,"05","01","28452771304","S","S","2691/2009",20100101,201001,"SANDRA MENDES LIMA",0,"03",1
```

Esse é o formato *ASCII* a que nos referimos no início desta seção.

1.2. Do relatório de frequência do envio dos dados

No Sistema de Informações Municipais (SIM) o módulo Frequência registra todas as tentativas de importação (entrega) da mídia contendo os dados encaminhados pelo Administrador Público Municipal, Prefeito, Presidente da Câmara ou Gestor de Unidade Orçamentária, à partir da entrega dos arquivos de orçamento do Executivo Municipal junto ao setor de recepção dos disquetes (ou outra mídia) do SIM, atualmente vinculado ao Setor de Protocolo, no sentido de importação dos dados, e segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, em conformidade com o artigo 42, e seus incisos, da Constituição Estadual do Ceará.

O encaminhamento das prestações de contas mensais, ao ingressar na Corte de Contas, pode assumir os seguintes status: importação, rejeição prévia, erro de estrutura ou erro de relacionamento:

1. Importação: situação normal do encaminhamento das prestações de contas, dentro dos critérios estabelecidos pelo TCM-CE, de acordo com o Manual do SIM aprovado para o exercício;

2. Rejeição prévia: quando os dados contidos na mídia sequer permitem a leitura pelos computadores da recepção do SIM nesta Corte, o que pode ocorrer por erros de gravação, desmagnetização de dados, mídia vazia, dentre outras razões, mas de responsabilidade do Gestor Municipal;

3. Aguardando Prefeitura: quando os dados enviados pela Câmara Municipal estão pendentes de verificação do Orçamento a ser enviado pela Prefeitura Municipal: nesses casos, quando a Prefeitura Municipal ingressa com os dados do orçamento, estando os arquivos da Câmara Municipal de acordo com os critérios do TCM, ocorre a importação da mídia, e, quando, à qualquer momento posterior, a Prefeitura ingressar com os dados do orçamento, considera-se no Relatório de Frequência a data efetiva de entrega da Câmara Municipal; caso contrário, e, em havendo outros erros nos dados contidos na mídia, a Câmara Municipal deverá corrigi-los e reenviar a mídia ao TCM, mas com a nova data de entrega. Esse status, atualmente, não é aplicável;

4. Erro de Estrutura, quando os dados enviados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras e Câmara Municipal contêm dados que não estão de acordo com a estrutura determinada no Manual do SIM.

Exemplifica-se: de acordo com o Manual do SIM, a Tabela GE201001.BAS, relativa à Tabela de Gestores para o exercício de 2010, o Campo 3 (Exercício do orçamento) deve ser preenchido de forma numérica com 6 posições, utilizando-se o mesmo valor empregado na Tabela OR199801.BAS – Tabela de Órgãos. Nessa Tabela, o campo 3, pertinente ao exercício, deve ser preenchido com 6 posições, indicando as 4 primeiras posições o exercício do orçamento, e as 2 posições seguintes devem conter 00. Desta forma, para o exercício de 2010, esse campo é preenchido no seguinte formato “201000”, o mesmo valendo para o formato requerido no campo 3 da Tabela GE201001.BAS. Esse Campo, caso preenchido, por exemplo, com o numeral “201001”, deve ocorrer “ERRO DE ESTRUTURA”.

5. Erro de Relacionamento, quando for constatada incoerência entre informações comuns a mais de um arquivo, demonstrando incompatibilidade com as definições do Sistema de Informações Municipais (SIM), fato este que impede o recebimento dos dados por parte do TCM.

1.3. Do acréscimo, exclusão e atualização de campos dos registros contidos no Banco de Dados do Sistema de Informações Municipais

O procedimento para o envio da documentação eletrônica, por meio do

Sistema de Informações Municipais (SIM) e das atualizações e acertos de arquivos e registros, está contido no Item 4.7 do Manual, a seguir detalhado:

De acordo com o item 4.7.1.1, quatro são os grupos distintos de tipos de envio de arquivos: 1) alteração ao orçamento; 2) encaminhamento mensal; 3) atualização de dados; e 4) motivos específicos.

1.3.1 Alterações estruturais do orçamento

As tabelas relativas ao orçamento dos municípios do Estado do Ceará: DE200101.ORB – Despesas por Categoria Econômica; DO201101.ORB – Dados do Orçamento; EP2011.01.ORB – Elementos de Despesa por projetos e atividades; PA201101.ORB – Orçamento de Despesas por Projetos e Atividades; PG201101.ORB – Programas de Governo; e RE201101.ORB – Orçamento de Receitas por Categoria Econômica, não possuem campos que possam ser feitas atualizações.

Nesse sentido, para que sejam feitas alterações nessas tabelas, é necessário que o administrador solicite a exclusão da tabela “errada” e o acréscimo da tabela “correta”, na forma dos incisos 4.7.2.2.2 e 4.7.2.2.3 do Manual do SIM.

1.3.2 Encaminhamento Mensal

Referem-se às prestações de contas que devem ser encaminhadas mensalmente ao TCM-CE e importadas pelo Setor de Protocolo, dentro dos critérios estabelecidos pela Corte de Contas.

1.3.3 Alterações de Dados

O procedimento para as alterações de dados do SIM estão contidas no inciso 4.7.2 do Manual do SIM (alterações de campos e acréscimos e exclusões de registros).

1.3.4 Motivos Específicos

Os arquivos relativos a motivos específicos são aqueles que deverão ser encaminhados ao TCM-CE somente nos meses em que certos fatos ocorrem, dependendo das atividades desenvolvidas de cada administração municipal.

O procedimento para as alterações de dados do SIM estão contidas no inciso

4.7.2 do Manual do SIM (alterações de campos e acréscimos e exclusões de registros); um exemplo típico desta alteração ocorre quando o Prefeito Municipal falece, e assume o vice-prefeito. Nesse caso, no mês da ocorrência do fato, deve o novo administrador providenciar a alteração do Campo 15 da Tabela OD199801.BAS – Ordenadores de Despesas, informando a data de fim da gestão do prefeito falecido e a data de início da gestão do novo prefeito empossado.

O mesmo procedimento deve ser implementado na Tabela GE199801.BAS – Gestores, em relação aos campos 11 e 14 de ambos os gestores (anterior e atual).

1.4 Dos impactos relativos aos acréscimos, exclusões e atualizações de campos dos registros contidos no Banco de Dados do Sistema de Informações Municipais

Cada alteração de registros no Banco de Dados do Sistema de Informações Municipais (SIM), como acréscimos, exclusões ou alterações de campos específicos, com reflexo nos procedimentos relativos às prestações de contas, quer seja de Governo, quer seja de Gestão, provoca determinados impactos, conforme se poderá demonstrar no Quadro, a seguir:

| TABELA | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO |
|--|--|--|
| CB199801.BAS GE199801.BAS OD199801.BAS OR199801.BAS UG199801.BAS UO199801.BAS XC199801.BAS | Não tem reflexos diretos, uma vez que a responsabilidade da remessa das Prestações de Contas de Governo é do Prefeito Municipal que encerrar o exercício, que deverá ser informado na Tabela GE199801.BAS. 7.0 – Execução extraorçamentária, uma vez alteradas as tabelas XC199801.BAS.Subitem 07.03 – Demonstrativo das obrigações contraídas no exercício (disponibilidade financeira). 8.0 – Da Análise dos Balanços: Subitem 08.02.03 – Do Balanço Financeiro Anexo XIII. | Tem reflexos diretos nos Relatórios de Contas de Gestão (especificamente), podendo alterar o período (data de início e fim de gestão), o nome do gestor, código do tipo de cargo, bem como o nome do ordenador de despesa, campos contidos na Tabela GE199801.BAS (gestores), e saldo ou valor de abertura da Conta Corrente, contidos na Tabela CB199801.BAS. |

| TABELA | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO |
|---|--|---|
| <p>DE199801.ORB EP199801.ORB PA199801.ORB PG199801.ORB RE199801.ORB</p> | <p>5.0 - Da Gestão Fiscal - relativos a Dotação Atualizada. 6.0 - Da Execução Orçamentária: Subitem 06.01 – Das Receitas Orçamentárias (consolidadas); Subitem 06.03 – Da Receita Tributária; Subitem 06.06 – Da Despesa Pública (despesa por funções de governo, despesa por categoria econômica). 7.0 - Da Execução Extraorçamentária: Subitem 07.04 – Do Duodécimo. 8.0 – Das Demonstrações Contábeis: Subitem 08.02 – Da Análise dos Balanços.08.02.01. Do Balanço Orçamentário – Anexo XII.</p> | <p>4.0 – Das Gestões Administrativa, Orçamentária e Financeira. Subitem 04.01 – Despesa Orçamentária Fixada Atualizada.</p> |
| <p>BR199801.BAL BD199801.BAL RX199801.BAL DX199801.BAL</p> | <p>6.0 - Da Execução Orçamentária: Subitem 06.01 – Das Receitas Orçamentárias (consolidadas); Subitem 06.02 – Da Receita Corrente Líquida; Subitem 06.03 – Da Receita Tributária; Subitem 06.06 – Da Despesa Pública (despesa por funções de governo, despesa por categoria econômica).</p> | <p>4.0 – Das Gestões Administrativa, Orçamentária e Financeira. Subitem 04.01 – Despesa Orçamentária Fixada Atualizada; 04.02 – Despesa Orçamentária Empenhada; 04.03 – Despesa Orçamentária Paga; 04.04 – Despesa Orçamentária a Pagar. 15.0 – Do Saldo Financeiro 16.0 – Da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.</p> |

| TABELA | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO |
|--|---|--|
| TR199801.DCR AT199801.DCR TX199901.DCR AX199801.DCR | 6.0 - Da Execução Orçamentária: Subitem 06.01 – Das Receitas Orçamentárias (consolidadas); Subitem 06.02 – Da Receita Corrente Líquida; Subitem 06.03 – Da Receita Tributária. 7.0 - Da Execução Extraorçamentária: Subitem 07.01.01 – do Instituto Nacional do Seguro Social; 07.04 – Do Duodécimo; 7.01.02 – Dos valores a serem compensados pelos Poderes Executivo e Legislativo junto à Seguridade Social; 07.02 – Dos Restos a Pagar; 07.03 – Do Demonstrativo das Obrigações de despesas contraídas no exercício. | 4.0 – Das Gestões Administrativa, Orçamentária e Financeira. Subitem 04.01 – Despesa Orçamentária Fixada Atualizada; 04.02 – Despesa Orçamentária Empenhada; 04.03 – Despesa Orçamentária Paga; 04.04 – Despesa Orçamentária a Pagar. 15.0 – Do Saldo Financeiro 16.0 – Da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. |
| LI199801.LCO PE199801.LCO CL199801.LCO MC199801.LCO LT199801.LCO TL199801.LCO DL199801.LCO CO199801.LCO CT199801.LCO | Não tem reflexos diretos, uma vez que O Relatório de Contas de Governo não faz nenhuma menção a procedimentos licitatórios e contratados. | 6.0 – Da Licitações. Obs: Existem casos em que o Processo licitatório foi encaminhado através do SIM e a omissão está nos campos 24, 25 e 26 da Tabela NE199801.DCD, razão pela qual deverá estar constando do Relatório da PCS. 7.0 – Dos Contratos. |

| TABELA | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO |
|---|--|---|
| <p>NE199801.DCD LQ199801.DCD NF199801.DCD IF199801.DCD NP199801.DCD PF199801.DCD CP199801.DCD AE199801.DCD EF199801.DCD RP199801.DCD DP199801.DCD EL199801.DCD EG199801.DCD XD199801.DCD XE199801.DCD</p> | <p>6.0 - Da Execução Orçamentária: Despesa por Função; Despesa por Categoria Econômica; 06.06.01 – Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 06.06.02 – Despesas efetuadas com as ações de Saúde.06.06.03 – Das Obrigações Patronais dos Poderes Executivo e Legislativo. 7.0 - Da Execução Extraorçamentária: Subitem 07.01.01 – do Instituto Nacional do Seguro Social; 07.04 – Do Duodécimo; 7.01.02 – Dos valores a serem compensados pelos Poderes Executivo e Legislativo junto à Seguridade Social; 07.02 – Dos Restos a Pagar; 07.03 – Do Demonstrativo das Obrigações de despesas contraídas no exercício.</p> | <p>4.0 – Das Gestões Administrativa, Orçamentária e Financeira. Subitem 04.02 – Despesa Orçamentária Empenhada; 04.03 – Despesa Orçamentária Paga; 04.04 – Despesa Orçamentária a Pagar. 6.0 – Das Licitações. 6.1 – Da locação de Veículos. 6.2 – Assessoria Jurídica. 7.0 – Dos Contratos. 11.0 – Das Notas Fiscais 12.0 – Das Notas de Empenho Pagas e Não Liquidadas 15.0 – Do Saldo Financeiro 16.0 – Da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.</p> |
| <p>CA199801.CRD FA199801.CRD RT199801.CRD DT199801.CRD</p> | <p>4.0 – Dos Créditos Adicionais. 6.0 - Da Execução Orçamentária: Despesa por Função; Despesa por Categoria Econômica. 07.04 – do Duodécimo. 8.0 – Da Análise dos Balanços: Subitem 08.02.01 – Do Balanço Orçamentário – Anexo XII.</p> | <p>4.1 – Despesa Orçamentária Fixada Atualizada 16.0 – Da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.</p> |
| <p>CF199801.OUT DA199801.OUT VI198801.OUT</p> | <p>6.0 - Da Execução Orçamentária: 06.06.01 – Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Convênios); 06.06.02 – Despesas efetuadas com as ações de Saúde (Convênios). 8.0 – Das Demonstrações Contábeis: Subitem 08.02.05 – Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo XV</p> | <p>8.0 – Despesas com Diárias. 16.0 – Da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.</p> |
| <p>OS199801.OSE</p> | <p>Não tem reflexos.</p> | <p>Relatórios de engenharia.</p> |

| TABELA | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO |
|--|--|--|
| AP199801.CPF DS199801.CPF RA199801.CPF IR199801.CPF ER199801.CPF CR199801.CPF SR199801.CPF FP199801.CPF AF199801.CPF | Não tem reflexos. | 1.2 – Da Administração da Unidade Gestora |
| BP199801.PAT BO199801.PAT | 08.02.04 – Balanço Patrimonial – Anexo XIV | 16 – Análise do Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. |

Considerações finais

Conforme pudemos observar, de acordo com o art. 42 da Constituição Estadual Cearense, o prefeito municipal, o presidente da câmara e os diretores de fundos especiais (administração direta) e todos os dirigentes das administrações indiretas (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações) devem encaminhar, mensalmente, as suas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, CORRETAMENTE, em meio eletrônico, por meio do Sistema de Informações Municipais (SIM), dentro dos critérios estabelecidos pela Corte de Contas (constantes dos manuais publicados anualmente pelo TCM-CE).

Entretanto, em detrimento das determinações do TCM-CE, um percentual elevadíssimo da Administração Pública Municipal Cearense tem se utilizado do recurso de acrescentar, excluir ou alterar registros encaminhados à Corte de Contas, registros esses contidos no Banco de Dados do Sistema de Informações.

Essas alterações não garantem a segurança jurídica das informações, que deveriam ter sido encaminhadas tal e qual foram executadas, e têm reflexos na análise das prestações de contas encaminhadas anualmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará: Prestação de Contas de Governo (aquela em que o TCM-CE emite parecer prévio) e Prestação de Contas de Gestão (aquela em que o TCM-CE julga).

Entretanto, o Corpo Técnico da Diretoria de Fiscalização (DIRFI), do Tribunal

de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ainda não dispunha de uma ferramenta de consulta para verificar o reflexo que cada alteração realizada poderia ter nas PCG's e PCS's, razão pela qual se apresentou o trabalho que ora se encerra, procurando demonstrar o prejuízo que os "acertos" das informações contidas no Sistema de Informações Municipais (SIM) trazem na apresentação das prestações de contas mensais, em meio informatizado, prejudicando a ação fiscalizadora do TCM-CE, além de comprometer a transparência das contas públicas.

Referências

CEARÁ. Constituição do Estado do Ceará. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/_arquivos/legislacao/legislacao_geral/constituicao_es/constituicao_estadual.pdf. Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2002. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/. Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2003. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/. Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2004. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/. Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2005. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/. Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2006. Disponível em

http://www.tcm.ce.gov.br/site/_arquivos/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/2006/manual_2006.pdf . . Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2007. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/_arquivos/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/2007/SIM_manual_aos_municipios_d_e_2007_v2.pdf . Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2008. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/_arquivos/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/2008/sim_manual_2008_revisado.pdf . Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2009. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/_arquivos/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/2009/sim-manual2009.pdf . Acesso em 30 Mai. 2012.

TCM-CE. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM. Exercício 2010. Disponível em http://www.tcm.ce.gov.br/site/_arquivos/orientacoes/sistema_de_informacoes_municipais/documentacao_e_programas/2010/manual_do_sim_2010_v3.pdf . Acesso em 30 Mai. 2012.

